

Processo n.: @REP 19/00321707

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades no edital de Pregão Presencial n. 02/2019 - Locação de software Solução de Gestão de Plenário, Gerenciador de Gabinetes, Gerenciamento Eletrônico de Documentos, Processo Legislativo e integração do site da Câmara

Interessado: Virtualiza Tecnologia da Informação LTDA

Procurador: Carlos Eduardo Colombi Froelich

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Capivari de Baixo

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 653/2020

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Considerar improcedente a Representação formulada pela empresa Virtualiza Tecnologia da Informação LTDA., com fundamento no §1º do art. 113 da Lei Federal n. 8.666/93, contra o Edital do Pregão Presencial n. 01/2019 (Processo Licitatório n. 02/2019), promovido pela Câmara Municipal de Capivari de Baixo, visando a locação de software Solução de Gestão de Plenário, Gerenciador de Gabinetes, Gerenciamento Eletrônico de Documentos, Processo Legislativo e integração do site da Câmara, no tocante ao seguinte fato:

1.2. No Pregão Presencial n. 01/2019, da Câmara Municipal de Capivari de Baixo, a aglutinação de software e hardware (em comodato) teve a sua justificativa na viabilidade técnica de sua execução e operação, e ainda em razão da economia na fiscalização e gestão do contrato, além de não ter configurado condição restritiva à participação de licitantes.

2. Dar ciência desta Decisão, à Representante, ao procurador constituído nos autos e à Unidade Gestora.

3. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 19/2020

Data da sessão n.: 29/07/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

LUIZ EDUARDO CHEREM
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC